



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



70

EMENDA A LEI ORGÂNICA NÚMERO 48 DE 25 DE MARÇO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO A DIVERSOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PASSANDO DE VOTAÇÃO SECRETA PARA VOTAÇÃO ABERTA A PERDA DO MANDATO DE VEREADOR, A DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA E A VOTAÇÃO DE VETO.

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Marília:

Art. 1º – O item 2, do parágrafo 3º, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 –

Parágrafo 3º -

2 – quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara ou maioria absoluta.”

Art. 2º – O parágrafo 2º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - A perda do mandato será declarada por dois terços dos membros da Câmara, em votação aberta, mediante provocação da Mesa, assegurada ampla defesa.”

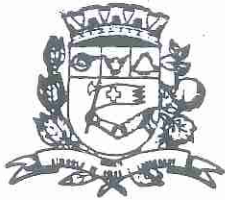
Art. 3º – O parágrafo 3º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º - Qualquer componente da mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, em votação pública e aberta, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.”

Art. 4º – O parágrafo 4º, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio público e aberto.”

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

71

71

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 48/2014

Art. 5º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de março de 2014.

Luiz Eduardo Nardi
Presidente

José Expedito Carolino
1º Secretário

Samuel Ferreira de Menezes
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 25 de março de 2014.

Paulo César Colombera
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Emenda a Lei Orgânica número 03/2013 de autoria do Vereador Mário Coraini Júnior)